

STM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 42.895.051/0001-79 - NIRE 35300573706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA, EM 15 DE ABRIL DE 2025, ÀS 10H00

STM Participações S.A. ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para reunirem-se em assembleia geral extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de abril de 2025, às 10:00 horas, de forma semipresencial, podendo o voto ser exercido pelos acionistas presencialmente, na sede da Companhia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Bloco D, 2º andar, Parte, Vila Leopoldina, CEP 05.317-020, ou por meio do link do aplicativo de videoconferência *Microsoft Teams*, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI/81/2020"), para examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia: **(i)** aprovar, conforme disposto no artigo 7º, §1º, item (xiv), do Estatuto Social da Companhia, a outorga e constituição de garantia real, na forma de alienação fiduciária (a) da totalidade das ações de emissão da **Hortus Comércio de Alimentos S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.000.493/0002-15 ("Hortus"), detidas pela Companhia ("Ações"), (b) de todos os direitos e ativos relacionados às Ações, incluindo rendimentos, dividendos, lucros, ganhos, direitos, juros sobre o capital próprio, distribuições e outros pagamentos ou valores de qualquer outra forma recebido, distribuído ou pago à Companhia, por permuta, venda ou qualquer outra forma de alienação das Ações, ou quaisquer ativos ou instrumentos financeiros em que as Ações sejam convertidas (incluindo quaisquer depósitos, títulos ou valores mobiliários), quaisquer direitos de subscrição relacionados às Ações ou bônus de subscrição, debêntures conversíveis, ou outros títulos conversíveis em ações relacionadas às Ações, bem como quaisquer ações ordinárias ou preferenciais que a Companhia possa vir a deter no futuro no capital social da Hortus ("Direitos relativos às Ações") e (c) todas as novas Ações e/ou Direitos relativos às Ações, que sejam subscritas, integralizadas, declaradas, atribuídas, recebidas, compradas ou de qualquer outra forma adquiridas, incluindo, mas não se limitando a, direta ou indiretamente, por aumento de capital, fusão, cisão, permuta, substituição, desdobramento, reorganização societária, conversões, exercício de direitos de subscrição, direito de preferência, opção, permuta, desdobramento ou bonificação, capitalização de lucros ou reservas, entre outros, relativas às Ações ou de outra forma, em favor do(s) titular(es) das debêntures emitidas pela Hortus, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (Duas) Séries, da Hortus Comércio de Alimentos S.A." ("Escritura de Emissão"), em garantia das obrigações assumidas pela Hortus no âmbito da Escritura de Emissão; **(ii)** aprovar, conforme disposto no artigo 7º, §1º, item (x) do Estatuto Social da Companhia, a celebração pela Companhia do Termo de Assunção de Obrigações e Outras Avenças a ser firmado entre a Hortus, o Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Alternative Assets I, o Magnólia Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, a Companhia e demais acionistas da Hortus; **(iii)** nos termos do artigo 7º, §1º, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de sócia da Hortus, com relação à outorga e constituição de garantia real, na forma de alienação fiduciária pela Hortus (a) dos registros das marcas "Empório Santa Maria", regularmente depositados perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), bem como todas as marcas idênticas, semelhantes e afins existentes e que venham a ser criadas ("Marcas - ESM") e (b) de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, recursos e ações relacionadas às Marcas - ESM e quaisquer outros acessórios decorrentes de sua titularidade, bem como o produto de eventual venda, cessão, alienação, permuta, transferência e concessão de direito de uso das Marcas - ESM, em favor do(s) titular(es) das debêntures emitidas pela Hortus ("Partes Garantidas"), nos termos da Escritura de Emissão, em garantia das obrigações assumidas pela Hortus no âmbito da Escritura de Emissão; **(iv)** nos termos do artigo 7º, §1º, item (xxiii) do Estatuto Social da Companhia, aprovar a orientação de voto da Companhia, na qualidade de sócia da Hortus, com relação à outorga e constituição de garantia real, na forma de alienação fiduciária (a) das máquinas e equipamentos utilizados pela Hortus no desenvolvimento de suas atividades empresariais ("Ativos") e (b) de todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas, recursos e ações relacionadas aos Ativos e quaisquer outros acessórios decorrentes de sua titularidade, bem como o produto de eventual venda, cessão, alienação, permuta, transferência e concessão de direito de uso dos Ativos, em favor das Partes Garantidas, em garantia das obrigações assumidas pela Hortus no âmbito da Escritura de Emissão; e **(v)** a autorização aos administradores da Companhia para praticarem todos os atos necessários para a efetivação das deliberações tomadas na referida assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Sr. Caio Conti (Jurídico) – caio.conti@marche.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos digitalizados: (a) documento de identidade com foto; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação (procuração), conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura eletrônica, como alternativa ao reconhecimento de firma. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, § 1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014). Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, bem como serão disponibilizados por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviada aos acionistas. São Paulo/SP, 4 de abril de 2025.

Bernardo José de Ouro Preto Santos - Diretor, **Victor do Nascimento Leal Junior** - Diretor

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>